

Processo nº 4258/2016

Sentença nº 63/2016

Tópicos

Produto/serviço: Electricidade

Tipo de problema: Facturação e cobrança de dívidas

Direito aplicável: Artigo 10º nº 1 da Lei 23/96 com a redacção actual (Lei dos Serviços Públicos).

Pedido do Consumidor: Rectificação da factura de 30.06.2016, com base em leitura real ou em cálculos adequados à média de consumo (238 kWh/mês).

PRESENTES:

(reclamante no processo)

(reclamada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Estão presentes a reclamante, representada pelo ---; a --, representada por ---- (Advogada); não se encontrando presente qualquer representante da ---- que enviou ao tribunal um mail, do qual foi entregue cópia às partes, dando-se o mesmo por reproduzido.

Tendo em consideração que os consumos facturados pela --- têm por base consumos resultantes das leituras efectuadas pela ---, em colaboração com a representa da ---- (aqui presente) conclui-se que a reclamante no ano anterior à cessação do contrato consumiu uma média diária de 32,22kwh.

Destes consumos apurou-se que: 55% da energia era de “ponta e cheio” (no mesmo valor) e 45% era de “vazio”.

Teve-se em consideração que alguns dos valores facturados pela ----- prescreveram, porque ocorreram há mais de seis meses para além da última factura e por isso multiplicou-se o consumo diário por 180 dias, tendo em consideração o artigo 10º nº 1 da Lei 23/96 com a redacção actual (Lei dos Serviços Públicos).

Tendo em conta os valores apurados a factura será reduzida para um valor ainda não apurado concretamente, mas que rondará os 800 euros. Atendendo ao valor elevado, o reclamante solicitou a possibilidade de pagar em dez prestações mensais e sucessivas, o que foi aceite pela reclamada.

A reclamante, na pessoa do seu representante, foi informada de que a reclamada irá enviar-lhe um plano de pagamento para que mensalmente possa proceder ao pagamento de cada uma das prestações até perfazer o montante total em dívida e que falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento das restantes (artigo 781º do Código Civil).

Para que seja emitida uma factura com os valores correctos, a --- e a ---- deverão apurar os dados concretos em conjunto, solução com a qual a representante da ---- concorda.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, ordena-se que se envie cópia desta sentença à ---- e que esta, em conjunto com a ----, procedam à rectificação da facturação em discussão. Apurado o valor final, deverá o mesmo ser apresentado à reclamante para que proceda ao seu pagamento em dez prestações mensais e sucessivas.

Sem custas.

Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 5 de Abril de 2017

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)